

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CABEDÉLO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02/69

Em, 27 de abril de 1.969.

6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDÉLO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam as contas do Poder Executivo Municipal de Cabedelo, referentes ao exercício de 1.968, aprovadas com as seguintes restrições:

1 - Os empenhos separados e relacionados, constituídos irregularmente, por apresentarem falhas técnicas, deverão ser regularizados, no prazo de oito dias, a fim de que possa esta Câmara Municipal apreciá-los em Sessão Extraordinária, a ser convocada para essa finalidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor, a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cabedelo,
em 26 de abril de 1.969.

Francisco de Oliveira
(FRANCISCO DE OLIVEIRA)

Presidente

Pedro Américo da Silva
(PEDRO AMÉRICO DA SILVA)

1º Secretário

João Barbosa de Oliveira
(JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA)

2º Secretário

A Secretaria para fazer a publicação no Diário Oficial do Estado.

Em, 26 de abril de 1.969

Francisco de Oliveira
(FRANCISCO DE OLIVEIRA)

Presidente